

LEI Nº 178, DE 27 DE JULHO DE 1990.

Publicado no Diário Oficial nº 43

Institui como Ponto Turístico Estadual a Praia do Bom Ser, no Rio Tocantins, e d outras providncias.

A Assemblia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. Fica instituído como Ponto Turístico Estadual, a Praia do Bom Ser, no municpio de Guara, no Estado do Tocantins.

Art. 2. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao.

Art. 3. Revogam-se as disposies em contrrio.

Palcio Araguaia, Palmas, aos 27 dias do ms de julho de 1990, 169 da Independncia, 102 da Repblica e 2 do Estado.

JOS WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado